

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

CEDI - P. I. B.
DATA 20/05/94
COD. GND. 07.844

Fonte: DOL Class.: \_\_\_\_\_

Data: 17/05/94 Pg.: 7254 scos I

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1994

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Peruíbe, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Peruíbe, localizada no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 480,4737 ha (quatrocentos e oitenta hectares, quarenta e sete ares e trinta e sete centiares) e perímetro de 9.211,55 m (nove mil, duzentos e onze metros e cinquenta e cinco centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: partindo do MC-00, de coordenadas geográficas 24º 10' 39,739" S e 46º 59' 59,613" Wgr.; segue por uma linha reta, com azimute e distância de 89º 42' 41,0" e 1.497,21 metros, até o Marco M-05, de coordenadas geográficas 24º 10' 40,187" S e 46º 59' 06,578" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 89º 25' 51,9" e 1.507,45 metros, até o Marco MC-01, de coordenadas geográficas 24º 10' 40,393" S e 46º 58' 13,179" Wgr.; LESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 179º 53' 13,7" e 1.610,79 metros, até o Marco MC-02, de coordenadas geográficas 24º 11' 32,738" S e 46º 58' 13,871" Wgr.; SUL: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 269º 57' 05,4" e 1.617,61 metros, até o Marco M-02, de coordenadas geográficas 24º 11' 32,039" S e 46º 59' 11,175" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 269º 55' 13,9" e 1.386,90 metros, até o Marco MC-03, de coordenadas geográficas 24º 11' 31,458" N e 47º 00' 00,305" Wgr.; OESTE: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 359º 53' 01,8" e 1.591,57 metros, até o Marco MC-00, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1994; 173º da independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Alexandre de Paula Dupeyrat Martins